



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER ÚNICO SUPRAM CM N.º 498/2012
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 989188/2012

Licenciamento Ambiental Nº. 00708/2002/003/2006	LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: Posto Curva do Retiro Ltda		Validade: 4 anos
CNPJ: 04.437.401/0001-64	Município: Nova Lima	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio das Velhas	

Outorga – Processo Nº. 01410/2006	Validade: -
APEF Não se aplica	-

Unidade de Conservação: APAE – APA Sul (<i>Dentro da Unidade de Conservação</i>) APEE – Manancial Catarina (<i>1.16 km de distância</i>) APEE – Manancial Barreiro (<i>2.8 km de distância</i>) APEE – Manancial Mutuca (<i>3.43 km de distância</i>) APPE – Manancial Cercadinho (<i>9.85 km de distância</i>) APEE – Manancial Rola-Moça e Bálsamo (<i>4.49 km de distância</i>) APEE – Manancial Taboão (<i>7.7 km de distância</i>) APEE – Manancial Fechos (<i>0.09 km de distância</i>) EEE – Fechos (<i>0.21 km de distância</i>) PQE – Serra do Rola-Moça (<i>1.16 km de distância</i>) PQM – Roberto Burle Marx (<i>8.68 km de distância</i>)

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo Empreendimento: Eduardo Teixeira de Araújo	Registro de classe: -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Délío Soares de Moraes	Registro de classe: CREA 18.726/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013192/2009 093730/2012	Data: 11/09/2009 18/05/2012
---	---------------------------------------

Belo Horizonte, xx de setembro de 2012.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Carine Rocha Veiga	1.255.666-8	
Mariangela Evaristo Ferreira	1262950-7	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
Fernanda Mota Fins	1246256-1	

De acordo	Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico / MASP 1.147.779-1	
	Bruno Malta Pinto Diretoria de Controle Processual/MASP 1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LOC – Licença de Operação em Caráter Corretivo do empreendimento Posto Curva do Retiro Ltda.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. 19236/2005 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 55266/2005.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação técnica dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, protocolados em 24/03/2006, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 11/09/2009 (Auto de Fiscalização Nº. 013192/2009), em 18/05/2012 (Auto de Fiscalização Nº 093730/2012, e também, nas respostas às informações complementares protocoladas no órgão.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Curva do Retiro Ltda. – CNPJ nº 04.437.401/0001-64 – realiza a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos. Localiza-se na área urbana do município de Nova Lima/MG e segundo Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Lima a área ocupada do imóvel e possui 1803,5 m². O atual proprietário assumiu o posto em 2001, entretanto não se sabe desde quando o posto está em operação, estima-se uns 20 anos. O posto possui contrato de distribuição de produtos combustíveis com a distribuidora BR Petrobrás Distribuidora S.A, proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas atualmente instalados.

As informações apresentadas nos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 013192/2009 – indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis que possui seis tanques de combustíveis. Todos estão em operação e são do tipo atmosférico subterrâneo jaquetados de parede dupla (ABNT NBR 13785), sendo quatro bicompartimentado e dois plenos. Um dos tanques compartimentado armazena gasolina aditivada/gasolina comum, com capacidade de 15 mil litros cada, dois tanques compartimentados armazena gasolina comum/álcool com capacidade de 15 mil litros cada, e um outro tanque compartimentado armazena diesel comum/diesel aditivado com capacidade de 15 mil litros cada, já os tanques plenos são um armazenando diesel comum com capacidade de 30 mil litros cada e um armazenando gasolina comum com capacidade de 30 mil litros. No total a capacidade de armazenamento é de 180 mil litros de combustíveis. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PEAD, conforme RCA/PCA e indicações da vistoria realizada no local.

Os efluentes líquidos gerados nas áreas das bombas de abastecimento e troca de óleo serão direcionados através de canaletas de captação, interligadas a uma caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos são tratados e direcionados para fossa séptica, filtro e sumidouro, assim como os efluentes sanitários.



O empreendimento possui duas coberturas de abastecimento, sendo a primeira composta por duas ilhas, com duas bombas eletrônicas comerciais e 12 bicos. A segunda cobertura composta por três ilhas, com seis bombas eletrônicas comerciais e 10 bicos e três filtros de diesel, todas de propriedade da BR Petrobrás Distribuidora S.A. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando três filtros.

Os pisos das áreas de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo se encontram parcialmente concretados, sendo construídos em placas com caimento para o sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são coletados para tratamento e destinação final pela empresa e resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes e filtros de óleo, são coletados por empresa especializada para destinação final adequada em conformidade com condicionante de automonitoramento.

Conforme classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786 – o empreendimento em análise se enquadra como **classe 2**, por estar a menos de 100 metros de um poço de água artesiano utilizado para consumo doméstico e atividades operacionais do empreendimento. Os tanques e sistemas atualmente instalados atendem às exigências decorrentes da referida classificação.

As informações dos estudos ambientais e as observações realizadas em vistoria técnica indicam que o sistema de monitoramento de estoque de combustível é do tipo manual. Para a detecção de eventuais vazamentos é adotado o monitoramento intersticial.

O empreendedor apresentou, conforme recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, teste de estanqueidade de um novo tanque do SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis, realizado pela empresa Sinalmig Sinais e Sistemas Ltda., em 05/06/2007, através do qual se comprovou a estanqueidade do referido sistema. Nos outros tanques foram realizados os testes de estanqueidade pela Maxteste Testes de Estanqueidade na data de 23/06/2005, onde o laudo comprovou que o sistema está estanque.

Apresentou-se, ainda, laudo de investigação de passivo ambi

ental realizada na área do empreendimento, através da medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's) "*in situ*". As sondagens, segundo consta do referido laudo, foram realizadas em julho de 2003 e não obteve valores significativos.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, emitido eletronicamente em 23/09/2009, possui o número de autorização MG0025482, publicado em 14/05/2002. Consta nos autos do processo cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, sob o Nº. 1954/2012, com data de vencimento indeterminada.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água



superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento se restringem àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de separação de água e óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários, restaurante e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa, sobretudo, ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

4. MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de



armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento (*sump/spill container*).

4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 3 acima são direcionados para caixas separadoras de água e óleo - SAO, as quais, por sua vez, reterão a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberarão o efluente fisicamente tratado para sumidouros.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 010/86 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos e os resíduos orgânicos são recolhidos pelo serviço de coleta operado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima e encaminhados ao respectivo aterro municipal.

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores são coletados por empresa especializada para destinação final adequada conforme solicitado em condicionante de automonitoramento.

4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade e coletados por empresa especializada.

Vale ressaltar que os resíduos de óleos e lubrificantes gerados na troca de óleo dos veículos serão armazenados em recipientes protegidos localizados em bacia de contenção. Ressalta-se que as amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO deverão ser coletadas semestralmente para análise dos parâmetros seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.



Os efluentes sanitários gerado pela operação do empreendimento são lançados na rede coletora da COPASA. Através de uma ligação particular na rede existente do bairro Jardim Canadá

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

4.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em área aberta. Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151, sendo itens de controle a serem observados na licença ambiental, conforme o Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II deste Parecer Único.

4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

A análise do projeto foi aprovada pelo Corpo de Bombeiros após vistoria final, conforme atestado de nº 02/2002, emitido pelo mesmo em 02 de janeiro de 2002. A apresentação do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros será incluído como condicionante no anexo I deste Parecer Único.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº 01/2008 baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme solicitação incluída no anexo I deste documento.

5. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento se localiza nas áreas circundantes, limitadas ao raio de 10 km, das seguintes Unidades de Conservação, para as quais já foram apresentadas as respectivas anuências:

- Parque Estadual Serra do Rola-Moça (1.16 km de distância do empreendimento);

Registra-se, ainda, a necessidade de apresentação das anuências ou manifestações dos conselhos consultivos ou gestores das seguintes Unidades de Conservação:

- APAE - APA Sul (Coordenada dentro da Unidade de Conservação);
- APEE - Manancial Catarina (1.16 km de distância do empreendimento);
- APEE - Manancial Barreiro (2.8 km de distância do empreendimento);



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

- APEE - Manancial Mutuca (3.43km de distância do empreendimento);
- APEE - Manancial Cercadinho (9.85 km de distância do empreendimento);
- APEE - Manancial Rola-Moça e Bálamo (4.49 km de distância do empreendimento);
- APEE - Manancial Taboão (7.7 km de distância do empreendimento);
- APEE - Manancial Fechos (0.09 km de distância do empreendimento);
- EEE - Fechos (0.21 km de distância do empreendimento);
- EEE - Cercadinho (8.27 km de distância do empreendimento);
- PQM – Roberto Burle Marx (8.68 km de distância do empreendimento);

As referências acima foram extraídas do SIAM – Sistema Integrado de Informações Ambientais, conforme Relatório Indicativo de Restrições Ambientais expedido em 14/09/2009 – coordenadas geográficas LATITUDE 20°04'37" LONGITUDE 43°58'57" – FOBI 055266/2005.

Para tanto, em vistoria feita ao empreendimento, a equipe técnica constatou que o posto vêm atendendo as exigências da legislação em vigor. Desta forma, as medidas mitigadoras adotadas, mitigaram para não causar impacto significativo sobre estas Unidades de Conservação.

Por este motivo foi emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – Diretoria de Áreas Protegidas (Área de Proteção Ambiental Sul Região Metropolitana de Belo Horizonte - APA SUL RMBH) a **MANIFESTO PADRÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO Nº 013/2012**.

6. RESERVA LEGAL

Por se tratar de área urbana não se faz necessário a averbação de Reserva Legal, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor.

7. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

8. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Considerando que o empreendimento já se encontra implantado, não haverá qualquer supressão de vegetação.

9. RECURSOS HÍDRICOS

O uso de recursos hídricos do empreendimento se dá através de exploração de água subterrânea. Através do processo de Outorga nº N°. 01410/2006

O processo de outorga encontram-se analisado e aguarda a Licença para que seja feita a publicação.



10. CONTROLE PROCESSUAL

Posto Curva do Retiro Ltda. vem, através de seu representante legal, requerer, validamente, Licença de Operação Corretiva, para a atividade de “postos revendedores, postos de abastecimento”, etc. em Nova Lima/MG.

Consta dos autos do processo a declaração da Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos da municipalidade.

O empreendimento não está localizado em zona rural, razão pela qual não fica obrigado à manutenção do instituto da reserva legal, conforme determina a legislação atual.

Não foi informada ou constatada *in loco* qualquer supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

O uso/intervenção em recurso hídrico é proveniente de captação de água subterrânea, regularizado por meio de outorga n.º 01410/2006.

O adimplemento dos custos de análise referentes ao licenciamento ambiental em questão foi providenciado, bem como o recolhimento dos emolumentos referentes ao FOBI em questão. É o que se percebe dos comprovantes de pagamento anexados aos autos.

No que tange às publicações, em periódico de grande circulação e a oficial, referentes ao requerimento da Licença de Operação Corretiva, estas se encontram presentes nos autos, atendendo com isto o princípio da publicidade dos atos administrativos previsto no artigo 37 da CR/88, bem como atenderam a todos os requisitos previstos na Deliberação Normativa n.º 13/1995 do COPAM.

Noutro giro, quanto à validade do prazo dessa licença, há de se respeitar a dos empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM n.º 74/04 de Classe 5, nos exatos termos previstos na Deliberação Normativa COPAM n.º 17, de 17 de dezembro de 1996, qual seja, quatro anos.

Assim, no que se refere à atividade do licenciamento em si, eis que toda a documentação compreendida no presente encontra-se em conformidade com o exigido para o seu requerimento.

11. CONCLUSÃO

Dessa forma, este Parecer Único sugere o deferimento do pedido de **Licença de Operação Corretiva**, requerido pela empresa **Posto Curva do Retiro Ltda.**, através do processo COPAM N.º. 00708/2002/003/2006, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II, **com validade de 04 anos, desde que, as anuência listadas no item 5 deste Parecer sejam concedidas pelo órgão gestor.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.





ANEXO I

Processo COPAM Nº. 00708/2002/003/2006		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Posto Curva do Retiro Ltda.		
CNPJ: 04.437.401/0001-64		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rodovia BR 040, Km 548,		
Localização: Bairro Jardim Canadá		
Município: Nova Lima – MG		
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio de todos os funcionários do empreendimento.	60 dias
2	Apresentar relatório final AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	180 dias
3	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos, Ruído e Resíduos Sólidos, conforme definições apresentadas no Anexo II.	Durante a validade da Licença
4	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a validade da Licença
5	Atender as recomendações da manifestação padrão nº13/2012	Durante a validade da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

(***) Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental.

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



**ANEXO II – AUTOMONITORAMENTO
POSTO CURVA DO RETIRO LTDA.
P.A. 0708/2002/003/2006**

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 60 meses a realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestralmente

- Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN COPAM nº 165/2011
- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA*.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa COPAM Nº. 10/86 e NBR 13969/97.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, óleo usado, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM CM.



Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1 - Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

4. Poluição sonora

- Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº. 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

Observação:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - CENTRAL, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.